



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N. 1464, DE 18 DE JANEIRO DE 2020.**

*Instituí no âmbito do Município de Anchieta, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e aos seus familiares e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

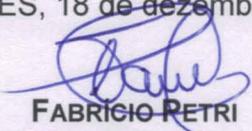
**Art. 1º**- Fica instituído, no âmbito do Município de Anchieta, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e aos seus familiares.

**Art. 2º**- O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes da cidade de Anchieta.

**Art. 3º** - O Poder executivo poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer no Município de Anchieta.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de dezembro de 2020

  
FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 18/12/20  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"